



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84
3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019.

CONTRATO Nº 2019.0370.

TERMO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, e cédula de identidade nº 332.236 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

A empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.055.280/0001-84 com sede na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, Município de Mossoró/RN, neste ato representado (a) por seu Sr(a). **FRANCISCO BEZERRA IRMÃO**, portador(a) do CPF sob nº **673.151.434-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº. **016/2019** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objetivo o Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seu Anexo I, parte integrante Pregão nº **016/2019**.

1.2. Lista de itens contratados:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Acebrofilina 50 mg/ 5 mL: (aroma de cereja, aroma de framboesa, ácido cítrico, álcool etílico, benzoato de sódio, ciclamato de sódio, citrato de sódio di-hidratado, glicerol, hietelose, mentol, sorbitol, água deionizada). Este produto NÃO contém açúcar e nem corantes. Frasco de 120ml.	FR	150		5,95	892,50



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84
 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



0002	ANLODIPINO 10 MG	COMP	1000		0,06	60,00
0003	ANLODIPINO 5 MG	COMP	1500		0,04	60,00
0004	Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:Cada 5 mL de suspensão reconstituída contém: azitromicina di-hidratada 209,6mg q.s.p. 5mL -Volume após reconstituição para Astro 900mg 22,5mL *Cada 209,6mg de azitromicina di-hidratada corresponde a 200mg de azitromicina base **Excipientes: sacarose, goma xantana, fosfato de sódio tribásico, dióxido de silício, aroma de morango, aroma de framboesa, aroma de leite condensado, sucralose e hiprolose. Embalagem contendo 1 frasco com 900 mg + 1 flaconete diluente com 12 mL + 1 seringa dosadora. Embalagem contendo 1 frasco com 900 mg + 1 flaconete diluente com 12 mL + 1 seringa dosadora.	FR	100		10,00	1.000,00
0005	BENZILPENICILINA 120.000	FARDO	100		8,80	880,00
0006	Benzoilmetronidazol:40 mg veículo q.s.p. 1 mL Excipientes: carmelose sódica, metilparabeno, propilparabeno, sorbitol, corante vermelho eritrosina, aroma de morango sólido, polissorbato 80, sacarose e água purificada. Frasco de 100 mL.	FR	50		5,30	265,00
0007	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML: Solução injetável; caixa com 100 ampolas de vidro âmbar de 1 ml. Uso intravenoso, intramuscular ou subcutâneo. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada ml da solução injetável contém: butilbrometo de escopolamina 20 mg; Veículo q.s.p. 1 ml; excipientes: água para injeção, cloreto de sódio e ácido clorídrico. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	500		1,00	500,00
0008	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg + dipirona sódica (na forma monoidratada) 333,4 mg:veículo* q.s.p 1 ml *ácido cítrico, ciclamato de sódio, sacarina sódica, água purificada. Frasco com 20ml.	FR	100		5,85	585,00
0009	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	1000		0,04	40,00
0010	Cefalexina monoidratada, equivalente a 500 mg: de Cefalexina base. excipientes: amido, estearato de magnésio e talco.	COMP	4000		0,24	960,00
0011	Cetoconazol 20 mg:excipientes q.s.p. 1 g (álcool cetosteárilico, miristato de isopropila, estearato de sorbitana, polissorbato 60, polissorbato 80, propilenoglicol, sulfato de sódio e água deionizada). CREME DERMATOLÓGICO: bisnagas de 30 g. USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO TÓPICO (VIA DERMATOLÓGICA).	BIS	50		1,96	98,00
0012	CILOSTAZOL 50MG: Embalagens contendo 30 ou 60 comprimidos. Uso oral; uso adulto. Composição: cada comprimido de cilstazol 50 mg contém: cilstazol.....50 mg; excipiente q.s.p.1 comprimido; Excipientes: carmelose cálcica, sicovit laca indigotina, dióxido de silício, estearato de magnésio, celulose microcristalina.	COMP	1000		0,25	250,00
0013	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML: Solução fisiológica; solução injetável; caixa com 30 frascos de polipropileno transparente sistema fechado contendo 250ml de solução injetável, límpida, estéil e apirogênica. Via de administração : intravenosa e individualizada. Uso adulto e pediátrico. Composição: a solução contém: cloreto de sódio 0,9 g. Excipientes: água para injeção q.s.p. 100ml. Conteúdo eletrolítico: Na+ 154 mEq/L; Cl- 154 mEq/L; OSMOLARIDADE: 308 mOsm/L;	FR	500		2,45	1.225,00

	pH 4,5 - 7,0. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.				
0014	Cloridrato de Ambroxol: 30 mg /5 MI - (ácido tartárico, álcool etílico, aroma de laranja, benzoato de sódio, glicerol, hietelose, mentol, propilenoglicol, sacarina diidratada sódica, sorbitol e água deionizada). Xarope: embalagem contendo frasco com 120 mL, acompanhado de copo-medida graduado em 2,5; 5; 7,5 e 10 mL.	FR	100	1,76	176,00
0015	Cloridrato de Ambroxol 15 mg / 5 mL: (ácido tartárico, aroma de cereja, aroma de framboesa, benzoato de sódio, glicerol, hietelose, propilenoglicol, sorbitol e água deionizada). Xarope: embalagem contendo frasco com 120 mL, acompanhado de copo-medida graduado em 2,5; 5; 7,5 e 10 mL.	FR	100	1,76	176,00
0016	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg veículo* q.s.p 1 ml- *metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol, metabissulfito de sódio, sacarina sódica, ácido cítrico anidro e água purificada. Solução oral gotas 4mg/mL. Embalagem frascos com 10mL.	FR	100	0,87	87,00
0017	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML: Solução injetável. Caixa com 50 e 100 ampolas de vidro âmbar com 2 ml. Administração parental: Intramuscular/Intravenosa. Uso adulto. Composição: cada ml da solução contém 27,90mg de cloridrato de ranitidina equivalente a 25mg de ranitidina base. Excipientes: fosfato de potássio monobásico, fosfato de sódio dibásico, fenol e água para injetáveis. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade, vide rótulo/caixa.	AMPOLA	500	0,53	265,00
0018	Cloridrato de Ciprofloxacino monoidratado*582,22mg:excipiente q.s.p. 1 com. rev. *equivalente a 500 mg de Ciprofloxacino. **hipromelose + macrogol, etilcelulose, croscarmelose sódica, amido, estearato de magnésio, dióxido de titânio, povidona, corante alumínio laca amarelo crepúsculo, cloreto de metileno, álcool etílico.	COMP	3000	0,26	780,00
0019	Dexametasona:0,5 mg veículo* q.s.p. 5 ml *sacarina sódica, glicerol, essência de hortelã, essência de cereja, corante vermelho ponceaux, ácido benzoico, álcool etílico, água purificada. ELIXIR Embalagem contendo frasco de 120 ml.	FR	150	1,40	210,00
0020	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	150	0,54	81,00
0021	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	700	0,67	469,00
0022	Diclofenaco Potássico:50 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (amido, celulose microcristalina, ácido poli2-(dimetilamino) etilmetacrilatocobutil – metacrilatocometilmetacrílico, óxido de ferro vermelho, croscarmelose sódica, dióxido de silício, dióxido de titânio, estearato de magnésio, fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, manitol, macrogol, talco).	COMP	3000	0,10	300,00
0023	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL	AMPOLA	300	0,68	204,00
0024	Diclofenaco Sódico:Comprimidos revestidos de 50 mg.	COMP	4000	0,06	240,00
0025	DIPIRONA INJETÁVEL	AMPOLA	300	0,48	144,00
0026	Dipirona monoidratada 500 mg:excipiente q.s.p. (amido, dióxido de silício, estearato de magnésio, povidona, talco). 1 comprimido.	COMP	5000	0,09	450,00
0027	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	1000	0,32	320,00
0028	FENOTEROL 5MG/ML	FARDO	30	2,60	78,00
0029	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	1500	0,04	60,00
0030	GLICOSE 5% 50MG/ML: (Solução de dextrose);	FR	750	3,07	2.302,50

	solução injetável; caixa com 30 frascos de polipropileno transparente sistema fechado contendo 500ml de solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Via de administração: intravenosa e individualizada. Uso adulto e pediátrico. Composição: glicose 5% anidra (DCB 04485) 45,5mg*; *Equivalente a 50 mg de glicose monoidratada; excipientes: água para injetáveis; OSMOLARIDADE: 252,3 mOsm/L; Conteúdo calórico: 154,5 kcal/L pH 3,2 a 6,5. Contendo informações do N/ lote, data de fabricação e validade; vide rótulo/caixa.					
0031	GLICOSE 50 %	AMPOLA	200		0,27	54,00
0032	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1000		0,02	20,00
0033	HIDROCORTISONA 100 MG	FARDO	50		2,36	118,00
0034	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml-frasco com 240ml.	FR	100		3,78	378,00
0035	Ibuprofeno 50 mg:veículo q.s.p. 1 mL (ácido cítrico, aroma de baunilha, aroma de cereja, aroma de morango, benzoato de sódio, celulose microcristalina, carmelose sódica, ciclamato de sódio, dióxido de titânio, glicerol, goma xantana, laurilsulfato de sódio, sacarina sódica diidratada, simeticona, sucralose e água deionizada). Frasco de 20 mL.	FR	200		1,23	246,00
0036	LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	1000		0,15	150,00
0037	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	500		0,17	85,00
0038	LEVOTIROXINA 50 MG	COMP	1000		0,17	170,00
0039	LOÇÃO OLEOSA AGE: Contém Óleo de Girassol, vitaminas A e E, Ácido Linoléico, Lecitina e Ácidos Graxos essenciais que revitalizam a pele, auxiliando na prevenção da formação de escaras. Mantém o equilíbrio hídrico da pele e proporciona maciez, proteção e suavidade. Caixa com 30 frascos de 200ml. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	FR	100		3,82	382,00
0040	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg:veículo q.s.p.* 5 ml * mentol, metilparabeno, propilparabeno, corante vermelho ponceaux, essência de framboesa, sacarose, álcool etílico, água purificada. Frasco de 120 ml + copo medida. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.	FR	100		1,17	117,00
0041	METFORMINA 500 MG	COMP	500		0,08	40,00
0042	Metronidazol 500mg/5g gel vaginal:Embalagem com bisnaga contendo 50 g + 10 aplicadores. USO GINECOLÓGICO. USO ADULTO. metronidazol 500 mg/g excipientes* qsp 5,0 g. *carbômer 934, hidróxido de sódio, propilenoglicol, cloreto de benzalcônio, edetato dissódico di-hidratado, metilparabeno, propilparabeno, álcool etílico e água purificada.	BIS	150		4,14	621,00
0043	Nimesulida 100 mg:Excipientes: croscarmelose sódica, celulose microcristalina, estearato de magnésio, povidona, laurilsulfato de sódio, lactose monoidratada e álcool etílico	COMP	4000		0,08	320,00
0044	Nistatina. 100.000UI Excipiente q.s.p 4g Creme vaginal 25.000UI/g:Excipientes: propilenoglicol, trolamina, essência de alfazema, metilparabeno, propilparabeno, polissorbato 80, álcool cetosteárilico/polissorbato 60 e água de osmose reversa. USO ADULTO USO INTRAVAGINAL bisnaga com 60g + aplicadores.	BIS	150		4,87	730,50
0045	OMEPRAZOL 20MG excipientes q.s.p. 1 cápsula (amido, carbonato de magnésio, polimetacrilico copoliacrilato de etila, dióxido de silício, dióxido de titânio, fosfato de sódio dibásico, hidróxido de sódio, hiprolose, hipromelose, polissorbato 80, macrogol,	COMP	2000		0,06	120,00

	sacarose, talco).					
0046	Omeprazol 40mg-excipientes q.s.p. 1 cápsula (amido, carbonato de magnésio, polimetacrilico copoliacrilato de etila, dióxido de silício, dióxido de titânio, fosfato de sódio dibásico, hidróxido de sódio, hiprolose, hipromelose, polissorbato 80, macrogol, sacarose, talco).	COMP	3000		0,29	870,00
0047	OMEPRAZOL 40MG AMPOLA	AMPOLA	200		6,90	1.380,00
0048	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	500		0,04	20,00
0049	Pó para solução oral – Caixa com 02 envelopes com 27,9 g-USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO Cada envelope contém: glicose anidra 20 g + citrato de sódio 2H2O 2,9 g + cloreto de potássio. 1,5 g + cloreto de sódio. 3,5 g.	ENV	300		0,50	150,00
0050	Secnidazol 1000mg:Excipiente q.s.p . 1 comprimido Excipientes: laurilsulfato de sódio, amido, povidona, álcool etílico, água de osmose reversa, crospovidona, croscarmelose sódica, dióxido de silício e estearato de magnésio.	COMP	1000		0,48	480,00
0051	Sulfato Ferroso 40 mg de ferro elementar:Comprimido revestido. Cada comprimido revestido contém 121,72 mg de sulfato ferroso dessecado, equivalente a 40 mg de ferro elementar. Excipientes: dióxido de silício, talco, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, celulose microcristalina, Opadry Clear YS-1-7006, Opadry Enteric Clear YP-6-7007, dióxido de titânio e corante amarelo FDC nº 6 – 18% laca de alumínio.	COMP	5000		0,04	200,00
0052	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	100		0,63	63,00
0053	VITAMINAS DO COMPLEXO B: Solução injetável, estéril e apirogênica. Caixa com 100 ampolas de vidro âmbar de 2 ml. Administração parental: Intramuscular/Intravenoso. Uso adulto. Composição: cada ml da solução injetável contém: cloridrato de tiamina (vitamina B) 4 mg; riboflavina 5' fosfato sódio (vitamina B2) 1 mg; cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 2 mg; nicotinamida (vitamina PP) 20 mg; dexpanthenol (pro-vitamina B5) 3 mg; excipientes: cloreto de sódio, fenol, água para injetáveis; q.s.p. 1 ml. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/ caixa.	AMPOLA	300		0,92	276,00
0054	Ácido ascórbico frascos contendo 20mL: Cada mL contém 200 mg de ácido ascórbico. Veículos: metilparabeno, propilparabeno, hidróxido de sódio, glicerol, sacarina sódica di-hidratada, edetado dissódico di-hidratado, metabissulfato de sódio, álcool etílico, essência de laranja, corante caramelo e água purificada. 1 ml corresponde a 18 gotas. Cada gota contém 11,11 mg de vitamina C. Contém 0.5% de etanol.	FR	200		1,25	250,00
0055	Ácido Fólico 5mg: comprimido.	COMP	3000		0,04	120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, de **R\$ 20.518,50** (vinte mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº. **016/2019** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84
3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº **016/2019**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até 31 de outubro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal Requisitante;
- 6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização do Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal requisitante, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84
3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



f) Vales-transportes; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - Efetuar a entrega no local indicado na Autorização de Fornecimento, conforme cronograma de entrega e após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Requisitante ou servidor designado para este fim, ou mesmo pela Gerência de Compras;

7.1.8 - Efetuar a prestação de serviço nos horários constantes na Autorização de Serviço, conforme a necessidade, após o recebimento da Autorização de serviço da secretaria requisitante ou servidor designado para este fim, ou mesmo pela Gerência de Compras;

7.1.9 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Requisitante;

7.1.10 - Comunicar a Secretaria Municipal Requisitante do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.11 - A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 016/2019.

7.2. O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado no prazo estabelecido em edital após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84
3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal Requisitante designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Secretária (o) ou servidor designado pela Secretaria Municipal Requisitante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária EXERCÍCIO 2019. E terá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84
3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.
--------------	--------------------------------

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84
3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

$\frac{365}{365}$

$I = (6/100)$

$\frac{365}{365}$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos Arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição licitada os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84
3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



16.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.5 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - Fizer declaração falsa;

16.2.5 - Cometer fraude fiscal;

16.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7- Não celebrar o contrato;

16.2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9- Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84
3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Obs.: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. **016/2019** cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Doutor Severiano/RN, em 10 de Outubro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DR SEVERIANO
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
CONTRATANTE

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.434-91
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84
3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84
CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84
3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

CONTRATO Nº: 2019.0370.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI / CNPJ:
07.055.280/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 20.518,50 (VINTE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2019.